

## **PROEX Nº 02/2018 - EDITAL GERAL DE FOMENTO**

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), torna público o processo de seleção de propostas de ações de extensão, no âmbito do IFSul, a serem contempladas com recursos financeiros para o exercício de 2018, de acordo com as disposições deste Edital.**

### **1 OBJETIVO GERAL**

**1.1** O presente Edital tem como objetivo despertar e estimular o desenvolvimento social, o espírito crítico, a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, mediante participação em atividades de extensão que, apoiadas financeiramente, visem contribuir para o desenvolvimento da extensão.

**1.2** Para tanto, serão apoiadas ações a serem desenvolvidos em 2018, propostas por servidores do IFSul, que estejam previstas conforme as seguintes Áreas Temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho, orientadas pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal da Educação Profissional, Científica e Tecnológica – CONIF. As Linhas de Extensão<sup>1</sup>, definidas pelo CONIF, podem estar ligadas a qualquer uma das Áreas Temáticas.

### **2 DEFINIÇÕES**

**2.1** As propostas de extensão submetidas a este edital deverão estar adequadas ao conceito de extensão adotado pelo IFSul, definido pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão - FORPROEXT, qual seja: “A extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade”.

Sendo assim, a extensão apresenta como pressuposto a interação dialógica e transformadora com a sociedade, em articulação com o ensino e a pesquisa, contribuindo para o processo formativo do educando. Envolve necessariamente a comunidade externa.

---

<sup>1</sup> As Linhas de Extensão CONIF estão disponíveis em <http://portal1.iff.edu.br/extensao-e-cultura/arquivo/2016/xiii-forproext-contribuicoes-para-a-politica-de-extensao-da-rede-federal-de-educacao-profissional-cientifica-e-tecnologica-2015.pdf>.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

2.2 As propostas submetidas a este edital deverão ser apresentadas na forma de programas, projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços.

2.2.1 Programas: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, envolvendo a participação de estudantes.

2.2.2 Projetos: conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de estudantes.

2.2.3 Cursos: ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos.

2.2.3.1 Cursos Livres – cursos com carga horária mínima de 8 horas.

2.2.3.2 Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – também denominados Cursos de Qualificação Profissional. Esses cursos apresentam diversas formas de oferta, tendo como referência o artigo 9º do Regulamento do Funcionamento dos Cursos de Extensão Livres e/ou de Formação Inicial e Continuada e podem se apresentar de duas formas:

a) *Formação Inicial* - voltado para estudantes que buscam qualificação e possuem carga horária mínima de 160 horas;

b) *Formação Continuada* - voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área e buscam atualização e/ou aprofundamento de conhecimentos, possuindo carga horária acima de 40 horas.

2.2.4 Eventos: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição.

2.2.5 Prestações de Serviços: conjunto de ações tais como consultorias, laudos técnicos, e assessorias, vinculadas às áreas de atuação da instituição, que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, priorizando iniciativas de diminuição das desigualdades sociais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

2.3 Proponentes que tenham participado como coordenador de ação de extensão em editais anteriores e que não tenham aprovado o relatório de ação e realizado a entrega da prestação de contas, quando houver a utilização de recursos financeiros, serão considerados inadimplentes.

### **3 PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO**

3.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

a) evidenciar ação extensionista, com ênfase na produção, no desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como, no estímulo e apoio a processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

b) considerar os conhecimentos pedagógicos específicos dos cursos do IFSul fortalecendo a extensão na instituição, contemplando a integração com o ensino e a pesquisa e privilegiando ações participativas na perspectiva da emancipação e da responsabilidade social e ambiental;

c) ter caráter propositivo, não podendo se limitar a diagnósticos de problemas e de situações evidenciadas;

d) Prever que a atividade de extensão seja executada entre 24 de maio e 23 de novembro de 2018.

### **4 PROPONENTES**

4.1 Poderão ser proponentes servidores do IFSul que não estejam em condições de inadimplência com a PROEX.

4.1.1 Deverão ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4.1.2 Docentes substitutos poderão ser proponentes, desde que a proposta seja subscrita por um servidor efetivo, o qual assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo do proponente.

4.2 O proponente poderá apresentar apenas uma proposta ao Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

### **5 TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 O proponente, de acordo com o tipo de proposta submetida, deve encaminhar ao representante de extensão do câmpus a seguinte documentação:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- a) **Formulário de Registro de Extensão**, aprovado nas instâncias de origem;
- b) Se houver a previsão de bolsa para estudantes, deve apresentar o **Plano de Trabalho do Estudante Bolsista**. É obrigatório um Formulário para cada estudante;
- c) Se houver a previsão de estudante voluntário, deve apresentar o **Plano de Trabalho de Estudante Voluntário**. É obrigatório um Formulário para cada estudante;
- d) Declaração do(s) município(s), órgão(s), empresa(s) ou comunidade(s) atendido(s) que comprove o interesse nas ações propostas (quando previsto);
- e) Se houver parceria na equipe executora, deve apresentar o **Formulário de Proposta de Instituição Parceira** (após aprovação);

5.2 O representante de extensão deverá encaminhar a proposta física em formato de processo para a COAEX, com todas as páginas devidamente autuadas, além do envio do protocolo pelo SUAP direcionado à IF-COAEX. Para o processo físico deve obedecer às seguintes especificações:

- a) Capa do processo aberto no SUAP;
- b) enviar por meio físico, com todas as páginas numeradas e rubricadas;
- c) enviar o respectivo arquivo escaneado, por memorando, para a COAEX da PROEX em formato PDF.

5.3 A proposta originada na reitoria deve:

5.3.1 Ter a concordância dos(as) pró-reitores(as), diretores(as) sistêmicos ou cargos equivalentes;

5.3.2 Se a proposta for executada dentro de um câmpus deverá ter a concordância do(a) diretor(a)-geral do câmpus.

## 6 ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão pré-analisadas, pelo *checklist*, efetuadas pelos representantes da extensão nos câmpus e enviadas para a PROEX no prazo estipulado por este edital.

6.2 A CAMEX avaliará e homologará as propostas recebidas, pontuará e classificará para sua devida divulgação. Poderá utilizar subsídios de pareceristas *ad hoc*.

6.2.1 Para fins de desempate, serão comparadas as notas obtidas pelas propostas nos critérios a que foram atribuídos maior peso, de acordo com o Formulário de Avaliação das Propostas.

6.2.2 Persistindo o empate, será realizado o sorteio.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

6.3 Concluída a seleção das propostas pela CAMEX, a PROEX divulgará o resultado com as respectivas classificações e pontuações finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6.4 Não é permitido ao membro da CAMEX avaliar proposta a este Edital, nas seguintes situações:

- a) sob sua coordenação ou com sua participação;
- b) de sua unidade de origem.

## 7 RECURSOS

7.1 Os recursos quanto à homologação e resultado final da avaliação da CAMEX deverão ser encaminhados ao e-mail da PROEX (**proex@ifsul.edu.br**) nos prazos estabelecidos neste Edital.

7.2 No item ASSUNTO do e-mail escrever: “**RECURSO EDITAL PROEX 02/2018 - (Primeiro e último nome do Coordenador)**”.

7.3 Os recursos serão julgados pela PROEX, ouvida a CAMEX.

## 8 COORDENADORES

8.1 São compromissos do coordenador (a):

- a) enviar a proposta conforme previsto no item 5.1 e 5.2;
- b) fornecer detalhadamente a aplicação dos recursos financeiros utilizados no desenvolvimento da ação extensionista, quando houver;
- c) realizar, orientar e avaliar a proposta em todas as suas etapas de execução, incluindo-se a participação em reuniões agendadas pela PROEX;
- d) após selecionar estudante bolsista e/ou voluntário, enviar à PROEX a documentação exigida;
- e) quando necessário, encaminhar a substituição de membros da equipe executora, em consonância com o representante de extensão do câmpus e a PROEX;
- f) acompanhar, orientar e avaliar a participação do(s) estudantes(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), de acordo com o plano de trabalho;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

g) acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do estudante voluntário, devendo o coordenador comunicar ao representante de extensão a infrequência ou a não observância de bom desempenho acadêmico, para que sejam realizados os procedimentos de sua substituição;

h) providenciar a substituição do estudante bolsista e/ou voluntário, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pela extensão com antecedência mínima de 30 dias;

i) encaminhar ao representante de extensão, até o 1º dia útil subsequente ao mês trabalhado,

**o Relatório Mensal do Estudante Bolsista;**

j) encaminhar ao representante de extensão, até o 1º dia útil subsequente ao mês trabalhado,

**o Relatório Mensal do Estudante voluntário;**

k) não estar inadimplente junto à PROEX;

l) apresentar **Relatório de Ação de Extensão e Relatório de Prestação de Contas** até a data prevista no cronograma;

m) incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFSul Edital PROEX N° 02/2018;

n) comunicar ao representante da extensão, a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de coordenação da ação, indicando um coordenador substituto;

o) seguir o **Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista** aprovado pelo CONSUP;

p) encaminhar ao representante de extensão do câmpus a **Proposta de Concessão de Auxílio Financeiro ao Extensionista** respeitando o prazo estipulado no cronograma desse edital.

8.2 O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 8.1, torna o coordenador inadimplente junto à PROEX.

## **9 REPRESENTANTES DA EXTENSÃO**

9.1 Caberá ao representante de extensão:

a) fazer a conferência (*checklist*) da proposta e encaminhar via protocolo SUAP à IF-COAEX.

b) enviar a proposta, por meio físico e digital, para a PROEX.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

c) notificar, via memorando eletrônico, à IF-COAEX da PROEX toda e qualquer alteração na proposta aprovada.

## 10 ESTUDANTE BOLSISTA

10.1 Cada proponente poderá solicitar até 03 (três) estudantes (as) bolsistas.

10.1.1 Conforme os critérios de avaliação, contidos no Formulário de Avaliação das Propostas, perderá pontos a proposta cujo quantificação de estudantes bolsistas não esteja adequada à sua metodologia.

10.2 São requisitos do estudante candidato(a) à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado no IFSul;
- b) não ser estudante em estágio curricular obrigatório, salvo se o estágio coincidir com as atividades do bolsista, situação que deve estar prevista no **Projeto Pedagógico do Curso**;
- c) não ser estudante em estágio curricular não obrigatório;
- d) não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa (se for contemplado);
- e) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSul ou de qualquer outra instituição, exceto bolsas relacionadas à assistência estudantil;
- f) para estudantes brasileiros: possuir currículo registrado na Plataforma Lattes;
- g) caso o estudante bolsista seja estrangeiro e não possua registro na Plataforma Lattes deve apresentar um currículo acadêmico equivalente.

10.3 A relação de documentos a ser apresentada pelo estudante bolsista, após sua indicação pelo coordenador da proposta, é a seguinte:

- a) comprovante de matrícula;
- b) ficha de **Inscrição e Declaração de Estudante Bolsista**;
- c) Para estudantes brasileiros: cópia do CPF, RG e do cartão de conta bancária (conta corrente ou poupança), com titularidade própria e em seu CPF;
- d) Para estudantes estrangeiros: cópia da cédula de identidade ou do passaporte.

10.4 São compromissos do estudante bolsista:

- a) desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de, no mínimo, 12 (doze) horas e, no máximo, 20 (vinte) horas, de dedicação semanal, sob a supervisão e orientação do(a) coordenador(a);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- b) estar matriculado e ter frequência mínima de 75%;
- c) apresentar resultados parciais ou finais da ação, na Mostra de Extensão do IFSul;

10.5 O estudante bolsista que pretender se desligar da ação deverá comunicar sua intenção ao coordenador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.6 O estudante bolsista que não cumprir quaisquer dos compromissos elencados no item 10.3, não poderá ser indicado pelo Coordenador da Ação como bolsista nos Editais da PROEX pelo período de 6 (seis) meses.

## 11 ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

11.1 Cada proposta poderá incluir até 04 estudantes voluntários.

11.1 Cada proposta poderá incluir até 04 (quatro) estudantes voluntários por ação.

11.1.1 A PROEX poderá autorizar, mediante análise de justificativa constante na proposta, a inclusão de um número maior de estudantes voluntários.

11.2 São requisitos do estudante voluntário:

- a) estar regularmente matriculado (a), com frequência de no mínimo 75%, em instituição de ensino médio ou superior;
- b) Para estudantes brasileiros: possuir currículo registrado na Plataforma Lattes;
- c) Caso o estudante voluntário seja estrangeiro e não possua registro na Plataforma Lattes deve apresentar um currículo acadêmico equivalente.

11.3 A relação de documentos a ser apresentada pelo estudante voluntário, após sua indicação pelo coordenador da ação ou aprovação em edital interno do câmpus, é a seguinte:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) **Ficha de Inscrição e Declaração do Estudante Voluntário.**

## 12 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Durante o período de vigência das ações extensionistas, os coordenadores e suas equipes deverão prestar informações quando solicitadas pela PROEX e/ou representantes de extensão.

12.2 Ao finalizar a ação, o coordenador deverá encaminhar para o representante de extensão o **Relatório de Ação de Extensão**, que o remeterá à PROEX por meio físico e digital, além de protocolar no sistema SUAP (IF-COAEX), respeitando o prazo estabelecido no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

12.3 A PROEX submeterá o **Relatório de Ação de Extensão** à CAMEX para proceder à análise e formular parecer.

12.4 A PROEX, diante do parecer da CAMEX:

a) se o parecer for favorável, junta o **Relatório de Ação de Extensão** ao processo e arquiva ou;

b) se o parecer for desfavorável, reenvia ao representante da extensão do câmpus que dá ciência ao(a) coordenador(a) para ajustes, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para nova apresentação.

12.5 O **Relatório de Prestação de Contas** deverá ser remetido de forma física e pelo sistema SUAP (IF-COADEX), respeitando o prazo limite estabelecido no edital.

### 13 PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

13.1 A Prestação de Contas deverá obedecer, rigorosamente, a Portaria 837/2017 - Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista.

### 14 FORMAS DE FOMENTO

14.1 O presente Edital contemplará as ações selecionados com recursos financeiros e/ou bolsas de extensão.

14.2 No âmbito deste Edital serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos Reais) oriundos da matriz orçamentária do CONIF para 2018, sendo garantido o atendimento de pelo menos uma proposta de cada Câmpus que tiver propostas aprovadas.

14.2.1 As ações de extensão deverão ser elaboradas com valor máximo de financiamento R\$ 8.000,00 (oito mil Reais).

14.2.1.1 Cada proposta poderá prever até 20% do valor máximo de financiamento para aquisição de material permanente até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos Reais).

14.2.1.2 Os recursos financeiros de custeio e aquisição de material permanente, constantes na ação, serão disponibilizados mediante depósito em conta corrente do servidor extensionista, obedecendo o Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista (Portaria N.º 837/2017).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

14.2.1.3 Poderão ser destinadas bolsas de extensão do IFSul com vigência de 24 de maio a 23 de novembro no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais).

14.2.2 A execução financeira dos recursos será realizada por meio da Proposta de Concessão de Auxílio Financeiro à Pesquisador/Extensionista, de acordo com as regras estabelecidas pelo Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista.

14.3 Outros recursos, além dos previstos neste Edital, poderão ser destinados às ações pelo câmpus de origem do proponente e, eventualmente, de instituições parceiras, sob a forma de apoio financeiro, operacional e/ou institucional.

14.3.1 A ação com apoio externo, financeiro ou não, depois de registrado na PROEX, deverá ser anexado o Formulário de Cadastro de Instituição Parceira, para que seja formalizado o Convênio entre as Instituições, respeitando a legislação em vigor.

14.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5 As propostas que buscarem qualquer tipo de apoio ou patrocínio de instituições privadas para a realização da ação deverão, obrigatoriamente, fazê-lo através de **Edital de Chamada Pública** lançado pelo câmpus de origem da proposta.

## **15 CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA**

15.1 Somente com a aprovação do Relatório de Ação de Extensão pela CAMEX e a entrega do Relatório de Prestação de Contas pelo ordenador de despesas, e mediante ao envio da solicitação e preenchimento do formulário para o e-mail [certificadosproex@ifsul.edu.br](mailto:certificadosproex@ifsul.edu.br), a PROEX emitirá certificados à equipe executora.

## **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Ao efetivar o envio de proposta, o proponente declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

16.2 Os bens permanentes adquiridos deverão ser informados à Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) da Reitoria mediante o envio da nota fiscal, imediatamente após a aquisição

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

do bem, para posterior doação, tombamento e incorporação ao patrimônio da Reitoria ou do câmpus, conforme indicado pelo Art. 6º da Portaria 837/2017.

16.3 No caso de cancelamento da execução da ação será feita a chamada de uma nova proposta, pela ordem de classificação, desde que haja tempo hábil para sua execução.

16.4 A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o estudante bolsista e o IFSul.

16.5 As propostas que buscarem ou oferecerem qualquer tipo de apoio ou patrocínio de instituições privadas para a realização da ação, deverão obrigatoriamente fazê-lo através de EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Resolução 49/2016 do Conselho Superior) lançado pelo Câmpus de origem da proposta.

16.6 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROEX/IFSul.

16.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX.

## 17 CRONOGRAMA

Publicação do Edital	19 de março
Data limite para entrega das propostas ao representante da extensão	25 de abril
Data limite para envio das propostas pelo representante da extensão à PROEX	7 de maio
Análise das propostas pela CAMEX	15 e 16 de maio
Divulgação dos resultados	17 de maio
Prazo para recursos	até 21 de maio
Julgamento dos recursos	22 de maio
Data Limite para divulgação do resultado final	23 de maio
Período de execução da proposta	24 de mai a 23 de nov
Prazo final para entrega da documentação do estudante bolsista	Até 4 de junho
Entrega do <b>Relatório de Prestação de Contas</b>	até 30 de novembro
Entrega do <b>Relatório de Ação de Extensão</b>	até 30 de novembro

Gisela Loureiro Duarte

Pró-reitora de Extensão e Cultura

Assinado no original.